



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando a necessidade de mais uma vez formular Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 02 Agentes de Serviços Gerais é justificada pelo fato de que o Processo CM 004, que trata deste assunto irá se encerrar em 05 de setembro próximo, tendo sido o mesmo válido por 03 (três) meses e prorrogado por mais 03 (três) meses, dentro da legalidade;

Considerando que desde 16/04/2025, tramita nesta Casa solicitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando garantir adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Por se tratar de um procedimento mais complexo, que exige estudo técnico minucioso para assegurar que a futura contratação seja ainda mais completa em relação à licitação anterior, existe a preocupação administrativa de que, dentro dos próximos 03 (três) meses, a referida contratação da nova empresa não esteja concluída;

Considerando que as dependências desta Câmara Municipal não podem ser prejudicadas pela falta de profissionais responsáveis pela limpeza e conservação. O acúmulo de lixo em todas as áreas, gabinetes, banheiros, plenário, halls de entrada, salas administrativas, cozinha, área externa, somado à sujeira natural provocada por vento, poeira, folhas e demais detritos, comprometeria seriamente a higiene, o funcionamento e a imagem desta Casa de Leis, além de colocar em risco a saúde de servidores, vereadores e visitantes;

Considerando a manutenção de materiais de higiene como papel higiênico, toalhas de papel, álcool em gel, entre outros, bem como a limpeza constante de todos os ambientes, é uma necessidade básica e inquestionável, especialmente considerando que este Legislativo recebe diariamente mais de 60 (sessenta) pessoas;

Considerando que embora a solução definitiva seja a contratação de empresa especializada, no momento, e amparados pela legalidade, não há alternativa viável senão a formulação de novo Processo Seletivo Simplificado



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

para garantir a continuidade da execução dos serviços até a finalização da licitação.

Considerando que ambientes sujos e malcuidados podem, inclusive, gerar denúncias por parte de cidadãos que se sintam prejudicados, além de transmitir à população a impressão de descaso com o patrimônio público. Portanto, a presença constante de Agentes de Serviços Gerais é essencial para a preservação das condições de higiene e salubridade desta Casa Legislativa;

Considerando o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal;

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025, para a contratação 02 (dois) Agentes de Serviços Gerais, pelo tempo determinado de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da Casa Legislativa, já expostas nas considerações anteriores.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Atendendo a necessidade de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado de Contratação por prazo determinado - Edital de Chamamento Público, destina-se a selecionar candidatos, através do regime disposto na Lei Municipal nº 873/89 e suas alterações para o preenchimento de 2 (duas) vagas em caráter temporário para a função de Agente de Serviços Gerais, para o prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame.
- 1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025 não gera para a Câmara Municipal de Jaguariúna a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.
- 1.3. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

II – DA FUNÇÃO, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVOS E SALÁRIO:

2.1. As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado CMJ 138/2025 constam do quadro demonstrativo a seguir:

Função	Nº Vagas	Requisitos	Jornada Trabalho	Salário Base	Benefícios
Agente de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 2.302,52	VA + VR

III - DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Executar serviços de limpeza e manutenção no prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna e seus anexos, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança.

3.2. Executar serviços básicos de copa e cozinha, bem como demais serviços correlatos.

3.3. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato, dentre elas:

- a) Garantir um ambiente saudável, seguro e acolhedor para todos os servidores e visitantes da Casa Legislativa;
- b) Promover limpeza e higienização de salas, corredores, banheiros, refeitórios e demais áreas comuns;
- c) Repor materiais de higiene, como papel higiênico, sabonete e papel toalha;
- d) Coletar e descartar adequadamente resíduos, incluindo separação de recicláveis;
- e) Manter organização e limpeza de áreas externas, como pátios e jardins;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- f) Possuir organização, atenção aos detalhes e proatividade;
- g) Ter capacidade de seguir normas de higiene e segurança;
- h) Possuir facilidade para trabalhar em equipe e boa comunicação com outros funcionários da Casa Legislativa;
- i) Realizar as tarefas com rapidez, sem perder a qualidade;
- j) Saber lidar com informações e situações do ambiente de trabalho com respeito e sigilo;
- k) Agir com autonomia diante de imprevistos, como vazamentos ou falta de materiais;
- l) Saber priorizar tarefas e manter uma rotina eficiente;
- m) Utilizar os equipamentos de trabalho fornecidos pela Casa Legislativa.

IV - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;
- b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.5. O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

4.6. O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. São condições para participação do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- b) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- c) Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- d) Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares e eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou cujas penas estejam prescritas;
- f) Possuir a escolaridade mínima exigida para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- g) Não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública em virtude de aplicação da sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 08 (oito) anos;
- h) Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

5.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.1, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no cargo, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

VI - DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

6.1. Não haverá taxa de inscrição.

6.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025 será feita mediante entrega de currículo e dos documentos comprobatórios, conforme Anexo I, na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Coronel Amâncio Bueno, 446, Centro, Jaguariúna/SP.

6.3. As inscrições (recebimento do currículo) serão das 08h00 às 17h00, no período de 1º a 02 de setembro de 2025.

6.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a desclassificação e consequente eliminação do candidato do processo.

6.5. Não serão objetos de análise os currículos entregues em endereço diverso do indicado.

6.6. A entrega do currículo implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

VII - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025 será responsável pela avaliação e seleção dos candidatos que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório.

7.2. Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025 a classificação observará a pontuação atribuída, mediante análise de Currículo, limitado a 10 pontos totais, conforme Anexo I;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

7.3. Na hipótese de empate entre os candidatos no Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025, será adotada como critério de desempate o seguinte:

- a) maior tempo de experiência;
- b) maior idade (dia, mês e ano de nascimento).

7.4. A classificação preliminar será divulgada no site oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna, publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e anexada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Jaguariúna, no dia 04 de setembro de 2025.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposições de recursos devidamente fundamentados, perante a organização no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data do resultado da divulgação da classificação preliminar, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende analisar a revisão do resultado obtido.

8.3. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via correio eletrônico ou whatsapp.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.6. A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o Edital do resultado final do Processo Seletivo Simplificado CMJ 138/2025.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

8.7. O recurso deverá ser interposto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Câmara Municipal, à Rua Coronel Amâncio Bueno, 446, Centro, Jaguariúna/SP.

8.8. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025 será homologado pelo Presidente desta Câmara Municipal, por meio de Portaria, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, no site e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Jaguariúna.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, observada a necessidade da Câmara Municipal e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

9.2. A convocação dos candidatos será realizada por e-mail ou contato telefônico, em decorrência da urgência da contratação, sem prejuízo de posterior publicação da lista de convocados na Imprensa Oficial do Município.

9.3. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para o aceite da vaga.

9.4. O candidato convocado assinará Contrato de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

9.5. Por ocasião da contratação será exigido do candidato o documento original relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação no Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.6. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a contratação.

9.7. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado CMJ 138/2025 os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

X - DA RESCISÃO

10.1. O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da Administração da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- d) quando o contratado incorrer em infração que constitua justa causa para rescisão de contrato, conforme art.482 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

11.2 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025 quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

11.3 Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado CMJ 138/2025 não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

11.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo CMJ 138/2025 implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

11.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Jaguariúna.

11.7 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no presente Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

11.8 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado CMJ 138/2025, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

11.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 138/2025.

11.10 O candidato contratado irá iniciar suas atividades na Câmara Municipal de Jaguariúna, a partir da assinatura do Ato da Mesa para a devida contratação.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de agosto de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO I ANÁLISE DE CURRÍCULO

Titulação	Pontuação	Documentos comprobatórios	Máx.
Experiência comprovada na área de atuação da função que concorre.	0,5 ponto por ano completo.	Cópia de Carteira Profissional ou declaração de empregadores.	5
Cursos na área de atuação da função que concorre.	01 ponto por certificado, com carga horária mínima de 08 horas.	Cópia do Certificado de participação ou de conclusão.	2
Experiência de trabalho em demais áreas relacionadas a higiene e limpeza.	0,5 ponto por ano completo.	Cópia de Carteira Profissional ou declaração de empregadores.	3

ANEXO II CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS

Descrição das Ações	Data
Publicação do Edital	27/08/2025
Impugnação do Edital	28/08/2025
Resultado da Impugnação do Edital	29/08/2025
Período de Inscrições	1º a 02/09/2025
Análise Curricular	03/09/2025
Divulgação da Classificação Preliminar	04/09/2025
Período de Recurso da Classificação Preliminar	05/09/2025
Resultado Recurso da Classificação Preliminar	08/09/2025
Divulgação e Homologação da Classificação Final	09/09/2025